

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Gabinete do Vereador Zeca Gonçalves – PC do B PABX (19) 3459-8900 – 9143-0850 www.vereadorzeca.tk

PROJETO DE LEI Nº 120/2011

Dispõe sobre a instalação em veículos de transporte coletivo urbano de lixeiras em seu interior.

- Art. 1° Ficam os veículos tipo ônibus e Micro ônibus destinados ao transporte coletivo urbano, obrigados a instalar no mínimo uma lixeira em seu interior.
- Art. 2° As lixeiras deverão ser dispostas de forma a garantir o fácil acesso por parte dos usuários do transporte.
- Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 17 de Outubro de 2011.

JOSÉ A. A. GONÇALVES - PCdoB Zeca Gonçalves Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por escopo garantir melhor qualidade de vida aos cidadãos. Preservar a limpeza de nossa Cidade e do meio ambiente é dever de todos e deve ser um dos pontos principais na elaboração de políticas públicas. Grande parcela da população usa de transporte coletivo urbano e este deve ser equipado de forma a garantir melhores condições de uso, adaptando-se às necessidades do usuário e da sociedade. Diante do exposto, apresento este PL para análise e posterior deliberação pelos nobres pares, para sua aprovação que é importante para a limpeza de nossa ruas.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 11 de Outubro de 2011.

JOSÉ A. A. GONÇALVES - PCdoB

Zeca Gonçalves

Vereador